

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SULT

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 · CENTRO · CEP 18185-000 · TEL/FAX (15) 3278-9700 · PILAR DO SUL · SP

LEI Nº 2.480/2009 www.pilardosul.sp.gov.br De 17 de Agosto de 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 2.409, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008".

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica alterada a redação do artigo 3° , da Lei n° . 2.409, de 09 de Dezembro de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - A execução do empreendimento deverá ser antecedida por projetos e cronograma físico financeiro devidamente assinado pelo engenheiro responsável, devendo ser concluída até 29 de Fevereiro de 2010".

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na

Pilar do Sul, 17 de Agosto de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA Secr. de Urbanismo e Dês. de Edificações

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno Chefe de Negócios Jurídicos